



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91, e CI nº MG-1.083.665, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MAZZA EDIÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.160.135/0001-08, sediada na Rua Bragança, nº 101, Pompéia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-410, neste ato representada por seu representante legal, Maria Mazarello Rodrigues, CPF nº 007.020.136-68 e CI nº 894.751, SSP/MG, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo nº 213/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023**, conforme Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações e em sua omissão, os preceitos de direito público, da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor/prestador de serviços, o edital, o termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS SALAS DE LEITURA NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a prestação de serviços do objeto deste contrato é de **R\$ 165.501,40 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e um reais e quarenta centavos)**, disposto da seguinte forma:

| ITEM | UNID. | QTDE. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------|--|----------------------|-------------------|
| 01 | UN | 125 | LIVRO 13 POEMINHAS E 1 HAIKAI - Autor: Rogerio Rodrigues; Editora: Mazza. | 19,60 | 2.450,00 |
| 02 | UN | 100 | LIVRO A COR DAS PALAVRAS - Autor: Denise Ziviane; Editora: Mazza. | 37,10 | 3.710,00 |
| 03 | UN | 40 | LIVRO A LENDA DO PAI DO MATO - Autor: Afonso Barbosa; Editora: Mazza. | 33,60 | 1.344,00 |
| 04 | UN | 100 | LIVRO A MOLEZA DA LESMA - Autor: Olegario Alfredo; Editora: Mazza. | 14,00 | 1.400,00 |
| 05 | UN | 70 | LIVRO A PEQUENA SEREIA - Autores: Ronaldo Simoes e Cristina Agostinho; Editora: Mazza. | 33,60 | 2.352,00 |
| 06 | UN | 04 | LIVRO AFINAL TODOS SAO IGUAIS - Autor: Natalino Neves da Silva; Editora: Mazza. | 29,40 | 117,60 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | |
|----|----|-----|--|-------|----------|
| 07 | UN | 70 | LIVRO AFRA E OS TRES LOBOS GURAS - Autores: Ronaldo Simoes e Cristina Agostinho; Editora: Mazza. | 30,80 | 2.156,00 |
| 08 | UN | 100 | LIVRO AKIKO - Autor: Regina Miranda; Editora: Mazza. | 33,60 | 3.360,00 |
| 09 | UN | 100 | LIVRO ALFABETO NEGRO LIVRO DO ALUNO - Autor: Rosa Margarida C. Rocha; Editora: Mazza. | 33,60 | 3.360,00 |
| 10 | UN | 100 | LIVRO ALFABETO NEGRO LIVRO DO PROFESSOR - Autor: Rosa Margarida C. Rocha; Editora: Mazza. | 18,90 | 1.890,00 |
| 11 | UN | 40 | LIVRO ALMANAQUE PEDAGOGICO AFRO BRASILEIRO - Autor: Rosa Margarida C. Rocha; Editora: Mazza. | 47,60 | 1.904,00 |
| 12 | UN | 40 | LIVRO ANTOLOGIA DE POESIA AFRO BRASILEIRA - Autor: Zila Berned; Editora: Mazza. | 40,60 | 1.624,00 |
| 13 | UN | 70 | LIVRO BETINA - Autor: Nilma Lino Gomes; Editora: Mazza. | 33,60 | 2.352,00 |
| 14 | UN | 70 | LIVRO BINO: O MENINO AFRICANO DA COR DE ALGODAO - Autores: Marcial Avila e Rosa Margarida C. Rocha; Editora: Mazza. | 33,60 | 2.352,00 |
| 15 | UN | 40 | LIVRO BONECAS NEGRAS, CADE - Autor: Maria Zila Mattos; Editora: Mazza. | 29,40 | 1.176,00 |
| 16 | UN | 70 | LIVRO CADARCOS DESAMARRADOS - Autor: Madu Costa; Editora: Mazza. | 26,60 | 1.862,00 |
| 17 | UN | 70 | LIVRO CHAPEUZINHO VERMELHO E O BOTO COR DE ROSA - Autores: Ronaldo Simoes e Cristina Agostinho; Editora: Mazza. | 33,60 | 2.352,00 |
| 18 | UN | 100 | LIVRO CHEIRINHO DE NENEM - Autor: Patricia Santana; Editora: Mazza. | 29,40 | 2.940,00 |
| 19 | UN | 70 | LIVRO CHICO JUBA - Autor: Gustavo Gaivota; Editora: Mazza. | 29,40 | 2.058,00 |
| 20 | UN | 70 | LIVRO CINDERELA E CHICO REI - Autores: Ronaldo Simoes e Cristina Agostinho; Editora: Mazza. | 33,60 | 2.352,00 |
| 21 | UN | 40 | LIVRO CONTANDO A HISTORIA DO SAMBA - Autor: Elzelina Doris; Editora: Mazza. | 33,60 | 1.344,00 |
| 22 | UN | 100 | LIVRO COR E ASCENSAO PROFISSIONAL - Autor: Andrea Alcione de Souza; Editora: Mazza. | 37,10 | 3.710,00 |
| 23 | UN | 100 | LIVRO CRER SENDO - Autor: Brisa; Editora: Mazza. | 29,40 | 2.940,00 |
| 24 | UN | 04 | LIVRO DIALOGOS COM JUVENTUDE PRESENTE NA EJA - Autor: Analise da Silva; Editora: Mazza. | 37,10 | 148,40 |
| 25 | UN | 125 | LIVRO EDUCACAO DAS RELACOES ETNICO RACIAIS - Autor: Rosa Margarida C. Rocha; Editora: Mazza. | 37,10 | 4.637,50 |
| 26 | UN | 100 | LIVRO EDUCACAO INCLUSIVA E DIVERSIDADE - Autores: Luciana Freitas, Rodrigo Carlos Pinheiro e Dayse Garcia Miranda; Editora: Mazza. | 42,00 | 4.200,00 |
| 27 | UN | 100 | LIVRO EDUCACAO PARA BEBES | 42,00 | 4.200,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | |
|----|----|-----|--|-------|----------|
| | | | - Autores: Magali Reis e Maria das Gracas Oliveira; Editora: Mazza. | | |
| 28 | UN | 100 | LIVRO EDUCACAO PARA SURDOS, POSSIBILIDADES E DESAFIOS - Autores: Dayse Garcia Miranda e Luciana Freitas; Editora: Mazza. | 37,10 | 3.710,00 |
| 29 | UN | 70 | LIVRO ENTREMEIO SEM BABADO - Autor: Patricia Santana; Editora: Mazza. | 29,40 | 2.058,00 |
| 30 | UN | 40 | LIVRO ERA SO BRINCADEIRINHA - Autor: Cida Chaves; Editora: Mazza. | 31,50 | 1.260,00 |
| 31 | UN | 70 | LIVRO GABRIELA A PRINCESA DO DAOME - Autor: Marta Rodrigues; Editora: Mazza. | 29,40 | 2.058,00 |
| 32 | UN | 40 | LIVRO HISTORIAS DO TIO JIMBO - Autor: Nei Lopes; Editora: Mazza. | 29,40 | 1.176,00 |
| 33 | UN | 70 | LIVRO JOAOZINHO E MARIA - Autores: Ronaldo Simoes e Cristina Agostinho; Editora: Mazza. | 30,80 | 2.156,00 |
| 34 | UN | 04 | LIVRO JUVENTUDE NEGRA NA EJA: O DIREITO A DIFERENCA - Autor: Natalino Neves da Silva; Editora: Mazza. | 30,10 | 120,40 |
| 35 | UN | 125 | LIVRO KOUMBA E O TAMBOR DIAMBE - Autor: Madu Costa; Editora: Mazza; Edicao: 2ª. | 19,60 | 2.450,00 |
| 36 | UN | 40 | LIVRO LEITE DO PEITO - Autor: Geni Guimaraes; Editora: Mazza. | 33,60 | 1.344,00 |
| 37 | UN | 125 | LIVRO MAE DINHA - Autor: Madu Galdino; Editora: Mazza. | 19,60 | 2.450,00 |
| 38 | UN | 125 | LIVRO MATILDE - Autor: Eliene Nery; Editora: Mazza. | 26,60 | 3.325,00 |
| 39 | UN | 125 | LIVRO MENINAS NEGRAS - Autor: Madu Costa; Editora: Mazza; Edicao: 3ª. | 19,60 | 2.450,00 |
| 40 | UN | 70 | LIVRO MINHA MAE E NEGRA SIM! - Autor: Patricia Santana; Editora: Mazza. | 19,60 | 1.372,00 |
| 41 | UN | 70 | LIVRO MIZU E A ESTRELA - Autor: Margarida Cristina Vasques; Editora: Mazza. | 29,40 | 2.058,00 |
| 42 | UN | 40 | LIVRO NEGRAS INCONFIDENCIAS - Autores: Benilda Brito e Vadelci Nascimento; Editora: Mazza. | 33,60 | 1.344,00 |
| 43 | UN | 125 | LIVRO NOVATO - Autor: Eliene Nery; Editora: Mazza. | 26,60 | 3.325,00 |
| 44 | UN | 90 | LIVRO O PEQUENO POLEGAR - Autores: Ronaldo Simoes e Cristina Agostinho; Editora: Mazza. | 33,60 | 3.024,00 |
| 45 | UN | 125 | LIVRO O PRINCIPE DA BEIRA - Autor: Josias Marinho; Editora: Mazza. | 26,60 | 3.325,00 |
| 46 | UN | 70 | LIVRO ORANYAM E A GRANDE PESCARIA - Autor: Deyse Moura; Editora: Mazza. | 29,40 | 2.058,00 |
| 47 | UN | 40 | LIVRO OS NOVE PENTES D'AFRICA - Autor: Cidinha da Silva; Editora: Mazza. | 26,60 | 1.064,00 |
| 48 | UN | 100 | LIVRO OUTRA EDUCACAO E POSSIVEL - Autor: Luana Tolentino; Editora: Mazza. | 33,60 | 3.360,00 |
| 49 | UN | 125 | LIVRO PAPELAO - Autor: Rogerio Rodrigues; Editora: Mazza. | 19,60 | 2.450,00 |
| 50 | UN | 40 | LIVRO POEMAS PARA LER COM PALMAS - Autor: Edimilson A. Pereira; Editora: Mazza. | 40,60 | 1.624,00 |
| 51 | UN | 125 | LIVRO QUE COR E A MINHA COR - Autor: Marta Rodrigues; Editora: Mazza; Edicao: 3ª. | 19,60 | 2.450,00 |
| 52 | UN | 125 | LIVRO QUERO SER DO MEU TAMANHO - Autor: Angelica Satiro; Editora: Mazza. | 26,60 | 3.325,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | |
|--|----|-----|--|-------|----------|
| 53 | UN | 40 | LIVRO QUILOMBOS E QUILOMBOLAS - Autor: Alexandre Lobao; Editora: Mazza. | 37,10 | 1.484,00 |
| 54 | UN | 100 | LIVRO RAÇA, COR E DIFERENÇA - Autor: Wilma Baia; Editora: Mazza; Edicao: 2ª. | 37,10 | 3.710,00 |
| 55 | UN | 90 | LIVRO RAPUNZEL E O QUIBUNGO - Autores: Ronaldo Simoes e Cristina Agostinho; Editora: Mazza. | 30,80 | 2.772,00 |
| 56 | UN | 40 | LIVRO SETE DIASPORAS INTIMAS - Autor: Lande Onawle; Editora: Mazza. | 33,60 | 1.344,00 |
| 57 | UN | 70 | LIVRO TARAXACUM - Autor: Andreza Felix; Editora: Mazza. | 32,20 | 2.254,00 |
| 58 | UN | 100 | LIVRO VISIBILIDADES E DESAFIOS - Autor: Wilma Baia; Editora: Mazza. | 29,40 | 2.940,00 |
| 59 | UN | 70 | LIVRO ZUMBI DOS PALMARES EM CORDEL - Autor: Madu Costa; Editora: Mazza. | 24,50 | 1.715,00 |
| 60 | UN | 70 | LIVRO ZUMBI DOS PALMARES NOVO - Autores: Marcos Cardoso e Maria de Loudes; Editora: Mazza. | 29,40 | 2.058,00 |
| 61 | UN | 125 | LIVRO MANU E O BEM TI VI - Autor: Rogerio Lima; Editora: Penninha. | 21,00 | 2.625,00 |
| 62 | UN | 40 | LIVRO O CRAQUE - Autor: Jose Roberto Pereira; Editora: Penninha. | 29,40 | 1.176,00 |
| 63 | UN | 40 | LIVRO O DOCE SEGREDO DE OGBON - Autor: Sandra Lane; Editora: Penninha. | 29,40 | 3.675,00 |
| 64 | UN | 125 | LIVRO O PENTE PENTEIA - Autor: Olegario Alfredo; Editora: Penninha. | 19,60 | 2.450,00 |
| 65 | UN | 40 | LIVRO O PEQUENO PRINCIPE EM CORDEL - Autor: Olegario Alfredo; Editora: Penninha. | 33,60 | 1.344,00 |
| 66 | UN | 70 | LIVRO OS MUSICOS QUE NAO ERAM DE BREMEN - Autor: Miriam Chaves; Editora: Penninha. | 26,60 | 1.862,00 |
| 67 | UN | 70 | LIVRO QUANDO A LUA NASCE - Autor: Gustavo Gaivota; Editora: Penninha. | 26,60 | 1.862,00 |
| 68 | UN | 125 | LIVRO TUDO EM INHO - Autor: Ronaldo Simoes Coelho; Editora: Penninha. | 31,50 | 3.937,50 |
| 69 | UN | 125 | LIVRO AQUI E ALI - Autor: Vera Chaves Pinheiro; Editora: Penninha. | 21,00 | 2.625,00 |
| 70 | UN | 100 | COLECAO GRIOT MIRIM LIVRO DO PROFESSOR - Autor: Mara Catarina; Editora: Mazza. | 14,00 | 1.400,00 |
| 71 | UN | 100 | LIVRO CRIANCAS PROFESSORAS E FAMILIAS OLHARES SOBRE EDUCACAO - Autores: Isabel de Oliveira e Silva, Iza Rodrigues da Luz e Maia Ines Mafra Goulart; Editora: Mazza. | 46,40 | 4.640,00 |
| R\$ 165.501,40 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). | | | | | |

2.1. O valor contratado será pago de forma parcelada pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

2.1.1. PRODUTOS: em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da ordem de fornecimento, após a entrega;

2.1.2. SERVIÇOS: em até 30 (trinta) dias, mediante a finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor o prazo de 03 (três) dias corridos para a substituição.

2.2. Após o atesto, dado à nota fiscal e o encaminhamento desta à Controladoria Interna do **CONTRATANTE**, juntamente com a ordem de fornecimento, proceder-se-á com os trâmites para o seu pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de fornecimento.

2.6.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Cível e Falência e FGTS.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E/OU EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega é até 30 (trinta) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

3.2. As entregas dos livros literários solicitados ocorrerão diretamente no Galpão da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Rodoviária nº 1151, Bairro Vargem do Lobo/ Lundcécia, CEP: 33239-102, conforme informações na Ordem de Fornecimento.

3.3. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a alterar o endereço do local de entrega constante neste termo de referência, quando for de sua necessidade.

3.4. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, no qual será verificada a compatibilidade com as especificações



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

3.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

3.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de forma parcelada, conforme a ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável e em conformidade com o exigido neste termo.

3.7. No ato de recebimento dos bens e serviços constantes neste termo de referência, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme as descrições, especificações, embalagens, quantidades solicitadas, preços e marcas ofertadas.

3.8. Os bens deverão ser descarregados e entregues no interior da unidade recebedora, em local especificado pela mesma, devendo ser disponibilizado número suficiente de carregadores.

3.9. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento e montagem, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.10. O **CONTRATANTE** se *reserva* no **direito de não receber** produtos sem a devida conferência.

3.11. O **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos, imperfeições e, ou, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

3.12. Serão rejeitados todos os bens referentes às ordens de fornecimento onde houver qualquer desconformidade com a(s) especificação(ões), quantidade(s) solicitada(s), embalagem(ns), marca(s) e demais exigências previstas neste termo de referência.

3.13. O recebimento dos bens poderá ser provisório, verificando apenas o(s) volume(s) informado(s) nos documentos fiscais do transportador e fornecedor, sendo passível de devolução posterior quando identificado divergência com o especificado no termo de referência.

3.14. Após a conclusão da conferência e não havendo desconformidade(s) com o presente termo de referência, será efetuado o recebimento definitivo devidamente formalizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Os servidores lotados no Departamento de Compras e Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2. O Gestor de Contratos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo executar as seguintes atividades:

4.1.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra;

4.1.2. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

4.1.3. Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data da sua assinatura até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A **CONTRATADA** deve fornecer produtos novos, livres de defeitos, imperfeições e/ou outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentá-los nas embalagens originais de fábrica, contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade.

6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma, às condições de transporte e armazenamento durante seu(s) prazo(s) de validade, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza.

6.3. Os produtos, ainda que recebidos pelo centro de distribuição da Secretaria Municipal de Educação ou unidades escolares, poderão ser rejeitados posteriormente quando identificados defeitos, imperfeições, anormalidades quanto à aparência, qualidade, forma e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade durante o(s) prazo(s) de validade(s) do(s) produto(s), devendo o fornecedor proceder com a substituição da(s) mercadoria(s) em prazo não superior aos previstos para entrega, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento de notificação expedida pelo setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias sob os números abaixo especificados:

| Ficha | Dotação Orçamentária |
|-------|--|
| 795 | 02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00 |
| 873 | 02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a fornecer e/ou prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

9.1.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e/ou outros resultantes deste contrato;

9.1.3. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos e dos serviços ofertados sob pena de desqualificação;

9.1.5. Entregar os produtos de acordo com as especificações, marcas, quantidades solicitadas, no prazo, local e condições estabelecidas, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste contrato.

9.1.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste Termo e da legislação aplicável

9.1.7. Cumprir com os prazos e as especificações dos produtos e/ou serviços dispostos no cronograma de atividades a ser firmado entre a **CONTRATADA** e a Secretaria Municipal de Educação;

9.1.8. Substituir, no prazo fixado, todos os produtos e/ou serviços entregues/executados fora das especificações e/ou quaisquer outras irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados;

10.1.2. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

10.1.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;

10.1.4. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

10.1.5. Fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização dos serviços;

10.1.6. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total e/ou parcial dos contratos administrativos e das atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal nº 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

13.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Para o fornecimento, objeto deste contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023, cujos autos encontram-se no Processo nº 213/2023, em nome do Município de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da **CONTRATADA**, que integra a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

MAZZA EDIÇÕES LTDA
MARIA MAZARELLO RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas: _____
 CPF: _____

 CPF: _____

CONTRATO 160-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 11026d1f-a41e-46b1-b397-b3811dc92726



Assinaturas

-  Alesssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Adriana Souza Batista Barboza*
-  MARIA MAZARELLO RODRIGUES:00702013668
Certificado Digital
edmazza@uai.com.br
Assinou como parte
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Rogerio Cesar de Matos Avelar*

Eventos do documento

25 Oct 2023, 16:22:58

Documento 11026d1f-a41e-46b1-b397-b3811dc92726 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-10-25T16:22:58-03:00

25 Oct 2023, 16:23:59

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-10-25T16:23:59-03:00

25 Oct 2023, 16:29:07

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 60614) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-10-25T16:29:07-03:00

25 Oct 2023, 16:41:33

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 63584) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-10-25T16:41:33-03:00

25 Oct 2023, 16:41:56

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **edmazza@uai.com.br** - DATE_ATOM: 2023-10-25T16:41:56-03:00

25 Oct 2023, 16:42:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-10-25T16:42:36-03:00

26 Oct 2023, 15:45:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIA MAZARELLO RODRIGUES:00702013668
Assinou como parte Email: edmazza@uai.com.br. IP: 191.212.159.241 (191-212-159-241.user3p.veloxzone.com.br porta: 61092). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=MARIA MAZARELLO RODRIGUES:00702013668. - DATE_ATOM: 2023-10-26T15:45:50-03:00

31 Oct 2023, 14:28:47

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 5286) - **Geolocalização: -19.6378624 -43.9123968** - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-10-31T14:28:47-03:00

31 Oct 2023, 17:17:50

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 4710) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-10-31T17:17:50-03:00

01 Nov 2023, 09:53:07

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 9874) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-11-01T09:53:07-03:00

01 Nov 2023, 09:53:24

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 39092) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-11-01T09:53:24-03:00



Hash do documento original

(SHA256):797b6d08700f267909fe2b4781673252adf2c44c15870055d1ec4ee95915ab11

(SHA512):c2d3823611041b7cef62b9de3c5008814232cbaf906d30661ea7e57eb886bc7a0daffb9dc07812dd12edaa7bd42235b1f43b3ac8c3d3b1d02bd676aa20c13460

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign